

SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DE BARRAGEM

O Sr. **João Evangelista Terra**, Pecuarista, CPF nº 149.459.249-53, proprietário dos imóveis rurais localizados na Linha C-45, Lotes 18 e 20/A, Gleba 10, Zona Rural, Município de ARIQUEMES-RO, torna público que requereu junto ao COREH/SEDAM em 11/06/2021 a solicitação de **Outorga de Barragem** para a atividade de dessedentação animal, que possui uma área alagada/inundada de 151.220,00 m² com uma profundidade de 2,5 metros, com uma barragem de 3,8 metros de altura e quando está em sua cota máxima ela opera com 3,5 metros de altura de água, localizada na coordenada geográfica 10° 03' 49,00" S 62° 49' 35,00" W.

Ariquemmes-RO, 11 de junho de 2021.

JOÃO EVANGELISTA TERRA
PROPRIETÁRIO
CPF: 149.459.249-53

Geólogo Anderson Douglas Araújo/
CREA-RO 109-D – (69) 98488-7301


ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JI-PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS
(MENOR PREÇO) Nº 008/2021/PMJP-RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-9449/2020/SEMED
O Município de Ji-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, Decreto nº 15.203/2021 e Decreto nº 15.477/2021, torna público que está autorizada a LICITAÇÃO na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, sob o regime de empreitada por preço global. Processos nº 1-9449/2020/SEMED. Objeto: Contratação de empresa especializada em reforma nas instalações elétricas na Escola Jamil Villas Boas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Valor total estimado: R\$ 67.025,33 (sessenta e sete mil, vinte e cinco reais e trinta e três centavos). Data de Abertura: 01/07/2021. Horário: 9hs30min. Local: Av. Ji-Paraná, nº 615 Bairro Urupá, Ji-Paraná/RO. CEP: 76.900-261. Fone/Fax: (69) 3421 9264. O Edital e todo e todos os elementos integrantes do ato convocatório encontram-se disponíveis para consulta e retirada, na sede da Comissão Permanente de Licitação - CPL de segunda a sexta-feira das 07h30m às 13h30m, ou no endereço eletrônico: www.ji-parana.ro.gov.br.

Ji-Paraná, 14 de junho de 2021.

Adriana Bezerra Reis
Presidente Interina-Pregoeira
Decreto nº 15.477/2021


ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA
BRASILÂNDIA D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 22/2021
EXCLUSIVO ME, EPP E MEI
O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 27/2021, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 22/2021, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVO MÓVEL (TABLETS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME PACTUADO NO CONVÊNIO 290/PGE-2020 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE – RO E O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU. A Presente licitação foi estimada em R\$ 67.920,00 (sessenta e sete mil, novecentos e vinte reais). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma Eletrônica com o Nº 22/2021, tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Complementar 123/2006. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia 28 de junho de 2021 às 09:00. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – “Transparência Municipal” e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cplnbo@hotmail.com

Nova Brasilândia DOeste, 14 de junho de 2021.

Vildmark Cardoso dos Santos
Pregoeiro – Port.27/2021

PEDIDO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A Pessoa Jurídica, **LABORATÓRIO MASTER DEI DE OURO PRETO DO OESTE LTDA**, localizado Rua Marechal Castelo Branco, 640, Jardim Tropical, Ouro Preto-RO, de CNPJ nº 04.356.177/0001-86, torna público que requereu ao COLMAM/SEDAM em 08/06/2021, a Licença Prévia, de Instalação e de Operação para atividades de laboratórios clínicos, de anatomia patológica e citológica.


ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JI-PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 064/2021/PMJP-RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-3693/2021/SEMUSA
A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de sua Pregoeira Oficial, Decreto nº 15.204/2021 e Decreto nº 15.477/2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9.753/05, Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR VALOR POR ITEM, cujo objeto é a Futura e eventual aquisição de material de consumo, solução de reposição hídrica, para suprir a necessidade da secretaria municipal de saúde. Valor total: R\$ 766.040,00 (setecentos sessenta e seis mil, quarenta reais). Data de Abertura: 29/06/2021. Horário: 09hs-30min (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, e no site www.ji-parana.ro.gov.br, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 14 de junho de 2021.

Ariele Fernandes Alves
Pregoeira Oficial
Decreto nº 15.204/2021


ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JI-PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 063/2021/PMJP-RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-3975/2021/SEMOSP
A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de sua Pregoeira Oficial, Decreto nº 15.204/2021, Decreto nº 15.477/2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9.753/05, Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tubos de concreto-fck para obras e serviços de pavimentação e drenagem do Programa de Governo “Poieira Zero”, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Valor Total Estimado: R\$ 85.561.720,00 (oitenta e cinco milhões quinhentos e sessenta e um mil setecentos e vinte reais). Data de Abertura: 28/06/2021. Horário: 09hs30min (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, e no site www.ji-parana.ro.gov.br local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 14 de junho de 2021.

Adriele Fernandes Alves
Pregoeira Oficial
Decreto nº 15.204/2021

RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO DE PISCICULTURA

Eu, **Wilson Maltezo**, produtor rural, com sede na Linha 153 Lote 30 Gleba 5A Município Ouro Preto do Oeste - RO, devidamente cadastrado no C.P.F 191.084.432-20, torna público que requereu junto a COLMAM/SEDAM, a solicitação da RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO DE PISCICULTURA, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica Lat.: 10°39'22.93"S Long.: 62° 6'40.00"O, cuja água será utilizada na atividade piscicultura.

SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

A Empresa **JOAO NANCI DA SILVA - ME**, com sede na Rua Paraíba, Nº 1487, Lotes 01, 02, 03 e 04 BLOCO 12, Bairro: Áreas Especiais, Município de Ariquemmes, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no CNPJ: **84.648.658/0001-02**, **Inscrição Estadual 00000000399698**, **Processo SEDAM/COLMAMP Nº 1801/05052/2013**, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, EM 14 DE JUNHO DE 2021, a solicitação de OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUBTERRÂNEO, DE POÇO “AMAZONICO” para CAPTAÇÃO, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica 9°54'37,02" S - 63°03'03,81" W cuja água será utilizada na FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA E DE PEÇAS DE MADEIRA PARA INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS.

ARIQUEMES-RO, 14 DE JUNHO DE 2021.

JOAO NANCI DA SILVA
ADMINISTRADOR
CPF: 038.836.258-84

Geólogo Anderson Douglas Araújo/
CREA-RO 109-D – (69) 98488-7301


ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DO VALE DO PARAÍSO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 20/CPL/2021
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO designado pelo Decreto nº 6908/2021, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente à **Pregão Eletrônico 20/CPL/2021**, objetivando O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para formação de REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviço de intermediação implantação, operação e gerenciamento eletrônico da frota, com a utilização de cartões magnéticos individuais por meio de estabelecimento credenciado no município de Vale do Paraíso/RO e no estado de Rondônia, para fornecimento de peças, assessorios, lubrificantes, serviço de lavagem, serviço de borracharia, serviço de guincho, serviço de torno, para manutenção corretiva, preventiva, emergência, e de garantia, com metodologia de cadastramento, controle e logística em caráter contínuo e ininterrupto, com menor taxa de administração, para o atendimento da frota de veículos (leves e pesados), máquinas e equipamentos das secretarias municipais SEMOSP, SEMTAS, SEMAPEM, SEMSAU, GABINETE, SEMECE, SEMFAZ, SEMPLAD, desta Prefeitura e Vale do Paraíso/RO, está **SUSPENSA** em virtude da necessidade de alterações no Edital. Após serem realizadas as referidas alterações, o Aviso de Licitação e Edital serão republicados com uma nova data para abertura do certame. Informações pelo e-mail cpl.net@outlook.com ou cpl@valedoparaiso.ro.gov.br

Informações Complementares: Na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, ou através do e-mail: cpl.net@outlook.com ou cpl@valedoparaiso.ro.gov.br Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou 3464-1462.

Vale do Paraíso, 14 de Junho de 2021

Valéria Neiva Batista
Pregoeiro
Decreto 6908

SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

O EMPREENDEDOR **CLEYTON DOS SANTOS BONI**-CPF - 008.695.422 - 90, SITU À RUA PRECIOSA n.º.226 – B, MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – RO – CEP -78.912-490, COORDENADAS EMPREENDIMENTO 08° 47' 02.33" S e 63° 52' 02.40 " W, c – 88,00 m e COORDENADAS POÇO TUBULAR PROFUNDO 08° 47' 02.33" S e 63° 52' 02.73 " W, c – 88,00 m com e mail rbdistribuidorpvh@gmail.com, e RESPONSÁVEL TÉCNICO **JOSÉ ANTÔNIO JERONYMO VIAN**, Geólogo, CREA -70.282-8 D – SP, e com e mail jajvian@gmail.com, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 12/06/2021, a solicitação de OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUBTERRÂNEO para CAPTAÇÃO de água em um poço tubular profundo, cujo ponto está localizado nas COORDENADAS ACIMA, cuja água será utilizada na atividade Imobiliária.

PORTO VELHO – RO 12 DE JUNHO DE 2021

CLEYTON DOS SANTOS BONI
CPF - 008.695.422 - 90

PEDIDO DE LICENÇAS PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO
O EMPREENDEDOR **CLEYTON DOS SANTOS BONI**-CPF - 008.695.422 - 90, SITU À RUA PRECIOSA n.º.226 – B, MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – RO – CEP -78.912-490, COORDENADAS EMPREENDIMENTO 08° 47' 02.33" S e 63° 52' 02.40 " W, c – 88,00 m e COORDENADAS POÇO TUBULAR PROFUNDO 08° 47' 02.33" S e 63° 52' 02.73 " W, c – 88,00 m com e mail rbdistribuidorpvh@gmail.com, e RESPONSÁVEL TÉCNICO **JOSÉ ANTÔNIO JERONYMO VIAN**, Geólogo, CREA -70.282-8 D – SP, e com e mail jajvian@gmail.com, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 12/06/2021, a solicitação de LICENÇAS PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO DE DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUBTERRÂNEO para CAPTAÇÃO de água em um poço tubular profundo, cujo ponto está localizado nas COORDENADAS ACIMA, cuja água será utilizada na atividade imobiliária.

PORTO VELHO – RO 12 DE JUNHO DE 2021

CLEYTON DOS SANTOS BONI
CPF - 008.695.422 - 90



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE COSTA MARQUES**

**TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM
CCLA DO CENTRO SUL RONDONIENSE –
SICOOB CREDIT E A SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE DE COSTA MARQUES.**

Pelo presente instrumento de doação, de uma lado **CCLA DO CENTRO SUL RONDONIENSE – SICOOB CREDIT**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.015.588/0001-82, com matriz estabelecida na Avenida Presidente Kennedy, nº 775, Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno – Rondônia, CEP 76.970-000, neste ato representada na forma prevista no Estatuto Social, doravante denominada **DOADORA**, e do outro **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COSTA MARQUES**, com sede Avenida Cabixi, nº 2.026, Setor 01, CEP: 76.937-000, Costa Marques - RO, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Mirnel Jose Soares, nomeado pelo Decreto nº43/GAB/2021, doravante denominada **DONATÁRIA**;

Para os fins deste TERMO, **DOADOR(a)** e **DONATÁRIA** são conjuntamente designados como "PARTES" e, individualmente, como "PARTE".

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial de Saúde que, no caso da COVID-19 aconteceu em 30/01/2020; a Declaração, pela OMS, da COVID-19 como "pandemia", em 11/03/2020; a edição da Portaria nº 188/2020 do Ministério da Saúde, que internalizou a medida da OMS, emitindo a Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em 03/02/2020;

CONSIDERANDO a edição da Lei nº 13.979/2020, que dispôs sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19; a edição do Decreto nº 10.282/2020, que regulamentou a Lei nº 13.979/2020; e a edição do Decreto Estadual nº 24.887, de 20 de março de 2020 que declara estado de calamidade pública em todo território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID 19.

CONSIDERANDO a necessidade premente de materiais e serviços essenciais para a realização da vacinação da população do Município de Pimenta Bueno no menor prazo possível;

CONSIDERANDO a importância do apoio da sociedade civil no esforço de combate à enfermidade por meio da vacinação, e a intenção da DOADORA em contribuir por meio da doação de insumos;

CONSIDERANDO que os bens ora doados poderão ser somar àqueles obtidos diretamente pela DONATÁRIA ou por meio de outras doações de membros da sociedade civil;

Têm as Partes entre si ajustadas o presente **TERMO DE DOAÇÃO ("TERMO")**, nos termos do art. 538 do Código Civil e demais normas regulamentadoras aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a doação dos seguintes bens móveis pela DOADORA a DONATÁRIA:

Discriminação	PK 21 - Costa Marques	Unidade	Quantidade	Valor Un.	Valor Total
Câmara de conservação de vacinas em aço inox 1000L		Unidade	1	R\$ 20.900,00	R\$ 20.900,00
Calças térmicas 27/termômetro digital 20x		Unidade	8	R\$ 299,90	R\$ 2.399,20
Calças térmicas 47/termômetro digital 12x		Unidade	4	R\$ 135,90	R\$ 543,60
					R\$ 23.842,80

1.2. Os bens móveis serão doados nas condições em que se encontram, sem encargos ou condições de qualquer natureza.

1.3. Os objetos da doação possuem valor total de R\$ 23.842,80 (vinte e três mil, oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos), conforme planilha descritiva inserida na subcláusula 1.1, valores atribuídos pelo(a) DOADOR(A).

1.4. O objeto deve ter o único propósito de ajudar a promover o acesso à vacina a todos, de forma gratuita, sem vinculação político-partidária ou interesses econômicos, sem nenhuma expectativa de contrapartida pela Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA - TITULARIDADE

2.1. A DOADORA declara, sob as penas da lei, ser proprietária dos bens mencionados na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento, ou que irá adquirir sua propriedade após a assinatura deste instrumento, e detém condições e poderes para promover a doação de que cuida este contrato, na conformidade do artigo 538 e seguintes do Código Civil, inexistindo qualquer fato que impeça a concretização do presente ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA - TRANSFERÊNCIA

3.1. A DONATÁRIA aceita os bens referidos na CLÁUSULA PRIMEIRA, que passam a incorporar seu patrimônio, tendo sua titularidade, posse e uso transferidos de imediato tão logo efetuada a entrega dos bens.

3.2. A DOADORA se compromete a garantir a integridade dos bens doados até sua entrega a DONATÁRIA, bem como a arcar com todas as despesas necessárias ao transporte dos bens ao local e no prazo indicados pela DONATÁRIA, inclusive a arcar com os encargos fiscais e tributários que eventualmente incidam sobre os bens até a sua entrega ou em razão da doação.

3.3. A DOADORA autoriza a DONATÁRIA a escolher, a seu critério, o destino dos objetos doados, desde que atendam o propósito descrito na CLÁUSULA 1.4.

3.4. Os bens que compõem o objeto do presente TERMO deverão ser entregues no prazo de 02(dois) dias contados da assinatura do presente termo de doação.

3.6. O prazo fixado no parágrafo anterior poderá ser prorrogado, mediante solicitação justificada da DOADORA e aceita pela DONATÁRIA.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES

4.1. São obrigações da DONATÁRIA:

- Utilizar os bens doados para a finalidade exclusiva de promover a vacinação contra a COVID-19 de forma isonômica para toda a comunidade sob sua jurisdição, sem eventuais direcionamentos para atendimento de interesses particulares;
- Exercer o acompanhamento e controle sobre o efetivo emprego dos bens doados para a destinação pretendida de promoção do combate ao Coronavírus por meio da vacinação;
- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da DOADORA nas dependências dos órgãos ou entidades, quando necessário;
- Garantir transparência e publicidade à forma como os bens doados serão utilizados e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela DOADORA para acompanhamento da forma como os bens doados serão utilizados;
- Comunicar à DOADORA qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto;
- Registrar e arquivar os registros e comprovantes referentes à utilização e destinação dos objetos doados para permitir a realização de eventual auditoria, pela DOADORA ou por auditor independente por ela contratado, se necessário;
- Comunicar à coordenação do movimento "Unidos pela Vacina" tão logo seja concluída a entrega dos bens objeto de doação à DONATÁRIA, informando descrição dos bens, quantidades e local da entrega.

4.2. São obrigações da DOADORA:

- Executar integralmente o objeto, conforme ofertado na proposta de doação, observados a legislação em vigor, bem como as orientações complementares da DONATÁRIA;
- Acatar as orientações da DONATÁRIA para a entrega dos bens, prestando os esclarecimentos e atendendo às solicitações;
- Observar e guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em virtude da doação;
- Responsabilizar-se por quaisquer ônus, que envolvam o fornecimento do bem ou serviço ofertado na proposta, tais como despesas trabalhistas, despesas de transporte, armazenamento e cuidados com os bens até a entrega e descarregamento.

CLÁUSULA QUINTA - DIVULGAÇÃO

5.1. A DOADORA poderá fazer divulgação institucional do objeto do presente Termo após a entrega dos bens ou o início da prestação dos serviços objeto da doação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PESSOAL

6.1. O presente Termo não estabelece nenhum vínculo trabalhista, fiscal, comercial, previdenciário, civil ou de qualquer natureza entre os envolvidos e o pessoal utilizado para execução de atividades decorrentes do presente Termo, mantida apenas a vinculação com cada entidade de origem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. A DONATÁRIA deverá providenciar a publicação de extrato deste instrumento no Diário Oficial, em até cinco dias após sua assinatura.

7.2. Sem prejuízo da obrigatoriedade prevista na Subcláusula 7.1, a DONATÁRIA se compromete a publicar em seu respectivo site oficial as principais informações contidas nesse termo, incluindo a divulgação (i) das partes, (ii) do objeto da doação e (iii) do valor do bem doado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O presente TERMO constitui o único e integral acordo estabelecido entre as PARTES no tocante ao seu objeto, substituindo e superando quaisquer documentos ou ajustes prévios e anteriores à sua celebração, obrigando as PARTES e seus respectivos sucessores a qualquer título.

8.2. Quaisquer alterações ao presente TERMO somente serão válidas quando celebradas por escrito e assinadas por ambas as PARTES.

8.3. Os direitos e obrigações decorrentes do presente TERMO somente poderão ser cedidos ou transferidos, no todo ou em parte, pelo(a) DOADOR(a) com anuência por escrito da DONATÁRIA.

8.4. A nulidade ou inatividade, total ou parcial, de qualquer das cláusulas do presente TERMO não prejudicará a validade e eficácia das demais cláusulas aqui estabelecidas.

8.5. Os bens e/ou os serviços doados estão sendo ofertados pela DOADORA sem coação ou vício de consentimento, e não envolvem qualquer conflito de interesse por qualquer das partes, ou expectativa de contrapartida, de qualquer natureza, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos, ressalvadas as obrigações previstas na CLÁUSULA QUARTA.

8.6. A DONATÁRIA declara que aceita a doação dos bens e/ou dos serviços em todos os seus termos.

8.7. Os bens e/ou os serviços doados serão recebidos mediante emissão de documento que ateste o recebimento pelo gestor designado pela DONATÁRIA.

8.8. O presente TERMO é firmado em caráter irrevogável e irretroativo.

8.9. A DOADORA não se responsabiliza por eventuais danos de fabricação ou vícios ocultos dos bens doados que não sejam de sua própria fabricação.

8.10. A DOADORA não será responsável por eventuais despesas de manutenção e assistência técnica que venham a ser necessárias posteriormente à efetivação da doação.

CLÁUSULA NONA - INTEGRIDADE

9.1. DOADORA e DONATÁRIA declaram que a realização da doação não representa qualquer ofensa à legislação brasileira de combate à corrupção e improbidade, incluindo, porém não se limitando, à Lei nº 8.429/1992, Lei nº 12.846/2013 e Código Penal. Ainda, declaram ter agido e comprometem-se a agir em estrita conformidade com a referida legislação durante toda a negociação e execução do instrumento, sendo esta obrigação extensiva a seus prepostos, inclusive empregados, servidores e terceiros envolvidos no processo de doação.

9.2. Sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis, o descumprimento das obrigações previstas nesta Cláusula poderá levar à rescisão unilateral deste Termo por qualquer das partes, sem que seja devida qualquer indenização.

9.3. As PARTES se comprometem a não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida ou qualquer coisa de valor a agente público, ou a terceiros a ele relacionados, no que diz respeito ao cumprimento do objeto deste TERMO ou qualquer outra relação envolvendo as Partes, para qualquer fim ou efeito.

9.4. Na eventual hipótese de uma das PARTES entender, de boa-fé, que a outra PARTE possa estar descumprindo a legislação anticorrupção brasileira, aquela poderá rescindir unilateralmente este TERMO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRIBUTAÇÃO

10.1. Caso a doação ultrapasse o limite de isenção do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação ("ITCMD") previsto pela legislação do Estado de Rondônia, a DONATÁRIA será responsável por recolher o imposto, caso não seja formalmente reconhecida como imune ou isenta ao ITCMD pela Secretaria da Fazenda Estadual respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PROPRIEDADE INTELECTUAL

11.1. Sujeita aos termos e condições do presente Termo, a DOADORA concede à DONATÁRIA uma licença limitada, não exclusiva e não transferível para usar, reproduzir e veicular as suas marcas somente naquilo que seja estritamente necessário para o cumprimento das obrigações expressas na CLÁUSULA 1ª deste TERMO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

11.2. Sem prejuízo da obrigação de reparação de danos que eventuais descumprimentos deste instrumento possam gerar de parte a parte, o presente contrato extingue-se por qualquer das seguintes hipóteses, sem prejuízo de outras hipóteses previstas em outras sessões deste instrumento:

- Extinção de sua vigência nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA;
- Por acordo entre as partes;
- Por descumprimento de obrigações por alguma das partes, de forma que não seja possível saná-lo após notificação pela parte prejudicada dentro de até 30 (trinta) dias.
- Por inobservância ou descumprimento da CLÁUSULA NONA que dispõe sobre Integridade.

12.2. Caso o processo de vacinação seja concluído sem que os bens doados sejam inteiramente utilizados pela DONATÁRIA, a DOADORA poderá (a) solicitar a devolução dos bens restantes; ou (b) autorizar a utilização pela DONATÁRIA dos bens para outra destinação de interesse público, hipótese em que será realizado um aditivo ao presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VIGÊNCIA

13.1. O presente contrato passa a vigorar a partir da data de sua assinatura, permanecendo vigente até que a totalidade dos itens doados por meio deste Termo sejam entregues pela DOADORA e devidamente recebidos pela DONATÁRIA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1. Será competente para dirimir divergências decorrentes do presente contrato, que não puderem ser resolvidas administrativamente, o foro da Justiça Estadual de Pimenta Bueno, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Pimenta Bueno-RO, 07 de junho de 2021.

CCLA DO CENTRO SUL RONDONIENSE – SICOOB CREDIT

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COSTA MARQUES
Mirnel Jose Soares
Secretário Municipal de Saúde

Testemunhas:

- Nome: Wiviana S. Melo
- Nome: _____



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG
COMISSÃO DE PREGÃO**

REAVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 296SEMAFP/2021
Modalidade: Pregão
Edital nº: 016/CP/PMMS/2021
Forma: Eletrônica

Tipo: Menor preço por item
Modo de disputa: ABERTO
Valor estimado: R\$ 3.813,34

Objeto: Aquisição de equipamentos e/ou material permanente do tipo A/ condicionador split 9.000 BTU/s para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento SEMAF.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP E EQUIPARADAS

O Município de Mirante da Serra/RO, através da Secretaria Municipal de Governo por meio do Setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto nº 2.841/2021, com autorização da autoridade superior, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, MODO DE DISPUTA ABERTO, com critério de julgamento menor preço por item, de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal 2.696 de 24 de junho de 2020, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Municipal 2.125 de 30 de outubro de 2017, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito das compras públicas municipais, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 14/06/2021
LIMITE DO ACOPLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 24/06/2021 às 09hrs.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 24/06/2021 às 09hrs/01min.
Para todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF)
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: <http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br> e www.licitanet.com.br.

Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail pregoeiro@mirantedaserra.com.br em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h00min, excetos feriados.

DA RETIRADA:

O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 14 de maio de 2021.

Wilson Candido Araujo
Pregoeiro Oficial
Portaria 5476/2021

Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, Cep. 76.926-000 - Mirante da Serra - RO
CNPJ: 08.737.074/0001-04 Fone: (68) 3333-3333
E-mail: pregoeiro@mirantedaserra.com.br

**EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO
DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**

1º LEILÃO: 21 de junho de 2021 às 10h00min.
2º LEILÃO: 06 de julho de 2021 às 10h00min.

LOCAL: www.rondonialeiloes.com.br
Evanilde Aquino Pimentel Leiloeira Oficial JUCER nº 015/2009, com escritório na Rua Rua das Pedras, 454 em Ji-Paraná-ro, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiver, que levará a PÚBLICO LEILÃO de modo eletrônico através do site www.rondonialeiloes.com.br nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário Cooperativa de Crédito de Livre Admissão da Região Central de Rondônia –SICOOB OUROCREDI com sede na Av. XV de novembro 140, Jardim Tropical, Ouro Preto do Oeste – RO, CNPJ nº 02.144.899/0001-41, nos termos das Cédulas de Crédito Bancário nr. 0519/2014, 346268, 29737-9, 29737-9, na qual figura como Fiduciante: CEREALISTA E MÁQUINA ARROZEIRA RIO MACHADO, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n. 11.706.979/0001-34, com sede na Avenida Tancredo Neves, n. 7268, Bom Futuro, Município de Machadinho do Oeste/RO. No dia 21 de junho de 2021 às 10h00min, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

O arrematante pagará, no ato do leilão, o valor da arrematação e o valor da comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (Cinco por cento) do lance vencedor. O valor da comissão do leiloeiro não compõe o valor do lance ofertado.

DESCRIÇÃO DO BEM: Imóvel urbano denominado "Chácara Julinho", com uma área de 5.059,80m² (cinco mil e cinquenta e nove metros quadrados e oitenta centímetros quadrados), situado na Avenida Tancredo Neves, na cidade de Machadinho D'Oeste/RO, conforme matrícula n. 3.894 – 30/07/2014, livro 02 - Registro Geral.

A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra.

HAVENDO ARREMATANTE NO PRIMEIRO LEILÃO FICA AUTOMATICAMENTE CANCELADO O SEGUNDO.

Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 06 de julho de 2021 às 10h00min, no mesmo local, para realização do SEGUNDO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 467.121,20 (quatrocentos e sessenta e sete mil, cento e vinte e um reais e vinte centavos).

Outras informações no site da Leiloeira: www.rondonialeiloes.com.br ou nos Tels: 69-98133-1688 e 69-3421-1869.

EVANILDE AQUINO PIMENTEL
Leiloeira Oficial

